



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº115/2023 de 20 de junho de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICA

Republica-se a Lei Municipal n. 1698, de 15 de junho de 2023, em razão de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico n. 113, de 16 de junho de 2023, haver constado com erro material - erro de numeração de artigos.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.20 15:24:18 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.698/2023.
DE 15 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Regulamenta o Estágio no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A presente Lei regulamenta o estágio no Município de Fazenda Rio Grande, sendo considerado um ato educativo escolar que tem por objetivo a preparação para o trabalho produtivo, possibilitando a aplicação prática de conhecimentos específicos, mediante supervisão da unidade concedente e orientação pedagógica da instituição de ensino.

§ 1º Os procedimentos envolvendo o regime de estágio, nesta Municipalidade, deverão observar os critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 2º A realização do estágio depende de vínculo do Município, ou quando for o caso através de suas Secretarias, com a instituição de ensino e da elaboração do termo de compromisso da empresa intermediadora contratada, assinado pela Divisão de Recursos Humanos do Ente Público, como unidade concedente, bem como pelo estudante admitido como estagiário e pela instituição de ensino como interveniente e deverá conter as cláusulas e condições do desenvolvimento do estágio.

Art. 2º O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre a unidade concedente e o estagiário, devendo ser observados, portanto, os seguintes requisitos:

I - Matrícula e frequência em curso de ensino médio, ensino médio profissionalizante, curso de graduação ou curso de pós-graduação, todos atestados pela instituição de ensino com a previsão de estágio obrigatório ou facultativo no projeto pedagógico do curso.

II - Celebração de termo de compromisso, por intermédio de empresa contratada por licitação, entre a unidade concedente, o estagiário e a instituição de ensino.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As atividades práticas desenvolvidas no estágio estarão previstas no termo de admissão e compromisso, podendo ser realizadas atividades complementares de cunho educativo, como palestras, seminários e cursos, sendo que todas comporão os critérios de avaliação de desempenho do estagiário.

Art. 3º O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

§ 1º O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).

§ 2º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II - Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

III - Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

IV - Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

V - Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

§ 3º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino, sendo a bolsa auxílio proporcional a jornada de acordo com o nível de ensino.

§ 4º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

CAPÍTULO II **DAS MODALIDADES DE ESTÁGIOS, DA CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ESTAGIAR**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As modalidades de estágios compreendem os estágios não-obrigatório e obrigatório.

Seção I **Do Estágio Não-Obrigatório**

Art. 5º O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, observadas as seguintes exigências:

I - Ser precedido do procedimento seletivo da intermediadora de estágio contratada;

II - Existência de vaga previamente autorizada pela unidade concedente;

III - Prévia previsão do estágio não-obrigatório no projeto pedagógico do curso, seguindo a Lei Federal n. 11.788/2008 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 6º Será concedido ao estagiário: a bolsa-auxílio, o auxílio transporte e o vale refeição cujos valores serão definidos por ato próprio do Executivo Municipal.

§ 1º Os valores correspondentes a bolsa auxílio serão pagas em 12 (doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

I - A parcela de abono que se refere o *caput* será paga de forma proporcional, um doze avos, por mês, em caso de rescisão antecipada do estágio.

II - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de estágio será havida como mês integral.

§ 2º O valor da bolsa-auxílio corresponderá à frequência integral do estagiário apurada mensalmente.

§ 3º A bolsa-auxílio deverá ser paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, servindo o depósito como comprovante de pagamento.

§ 4º O depósito da bolsa-auxílio somente será realizado após a devolução do termo de compromisso ou termo aditivo correspondente, sendo: 01 (uma) via entregue a Divisão de Recursos Humanos, 01 (uma) via a Intermediadora de Estágio e 01 (uma) via a Instituição de Ensino, devidamente assinado pelas partes, bem como estará condicionado à entrega dos relatórios de avaliação de estágio, pelo Supervisor do Estagiário, nas datas designadas pela empresa intermediadora.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº115/2023 de 20 de junho de 2023

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Seção II **Do Estágio Obrigatório**

Art. 7º O estágio obrigatório é aquele previsto no currículo como indispensável para o aluno concluir o curso, somente podendo ser realizado pelos anos em que estiver matriculado no ano ou período em que for obrigatória a sua realização para conclusão do curso.

§ 1º O estágio obrigatório terá início conforme entendimento entre o estagiário e o órgão municipal ou unidade administrativa na qual atuará, sendo formalizado o termo de compromisso de estágio obrigatório entre o Ente Municipal, o estagiário e a instituição de ensino.

§ 2º A admissão do estagiário obrigatório far-se-á, no que couber, respeitando-se o procedimento e as exigências feitas por cada unidade administrativa.

§ 3º A carga horária será acordada entre o Ente e o estagiário, devendo a emissão do certificado informar o número de horas realizado.

§ 4º Para o estágio obrigatório haverá necessidade de vaga previamente autorizada, bem como a indicação do supervisor de estágio.

§ 5º Aos estagiários obrigatórios não serão concedidas bolsa-auxílio, facultada a concessão de auxílio-transporte quando houver previsão orçamentária e disponibilidade financeira dependendo de regulamentação por meio de decreto.

§ 6º Ao estágio obrigatório aplicam-se, no que couber, as regras do estágio não-obrigatório.

§ 7º O estágio obrigatório será formalizado por convênio a ser formulado pela Divisão de Recursos Humanos com a Instituição de ensino.

Seção III **Da Classificação do Nível de Ensino e dos Pré-Requisitos para Estagiar**

Art. 8º Em relação ao nível de ensino cursado pelo estudante o estágio é classificado da seguinte maneira:

I - Ensino Médio;

II - Ensino Médio Profissionalizante;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

III - Ensino Técnico;

IV - Graduação;

V - Pós Graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado).

Art. 9º Poderá ser estagiário o aluno que possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos e estiver matriculado em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, sempre observada a previsão do estágio no projeto pedagógico do curso.

§ 1º Para o ensino médio regular será exigida matrícula e frequência em qualquer dos dois últimos anos do curso.

§ 2º Para o estágio de ensino médio profissionalizante será exigida matrícula e frequência no curso respectivo.

§ 3º Para o estágio de ensino técnico será exigida matrícula e frequência no curso respectivo.

§ 4º Para estágio de graduação será exigida matrícula e frequência no curso respectivo.

§ 5º Para estágio de pós-graduação deverá comprovar a sua graduação e estar cursando pós-graduação em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo o conteúdo programático estar relacionado às atividades a serem desenvolvidas junto ao Ente Municipal ou unidade administrativa.

CAPÍTULO III **DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS**

Art. 10º As atividades desenvolvidas pelos estagiários são aquelas relativas à aplicação dos conhecimentos teóricos, adquiridos no respectivo curso, ao exercício prático de tarefas na respectiva unidade a que estiver vinculado, podendo, ainda, haver outras atividades de qualificação, determinadas pela supervisão, como frequentar palestras, seminários e cursos, presenciais ou à distância, que objetivem ampliar os conhecimentos técnicos, comportamentais e gerenciais.

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão constar do relatório de atividades a ser avaliado pelo supervisor.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. As atividades desenvolvidas pelo estagiário em órgãos municipais e as disciplinas do curso por ele frequentado deverão manter compatibilidade.

Parágrafo único. A atribuição de tarefas ao estagiário que não estiver em conformidade com a área cursada e com as atividades programadas, ou que contrarie as regras e os princípios éticos-jurídicos, implicará na perda da vaga pelo órgão ou unidade administrativa.

CAPÍTULO IV **DAS VAGAS**

Art. 12. O Ente Municipal ou unidade administrativa interessada deverá, à empresa intermediadora, solicitar abertura de vaga para admissão de estagiário não-obrigatório, indicando o nível de ensino pretendido e encaminhando informações necessárias, tais como a área de atuação da unidade solicitante.

Parágrafo único. A vaga de estágio será vinculada ao Ente Municipal ou unidade administrativa à qual foi autorizada a abertura de vaga.

Art. 13. Será permitida a realização de permuta entre estagiários não-obrigatórios ou entre estagiário não-obrigatório e vaga autorizada, pertencentes ao mesmo nível de ensino, desde que haja anuência das unidades municipais interessadas, bem como deve haver compatibilidade do curso do estagiário permutado com a nova unidade.

Art. 14. Os procedimentos de permuta ou transferência somente poderão ser realizados por meio da empresa intermediadora, com anuência dos interessados, vedado aos servidores municipais movimentarem estagiário para outra unidade sem procedimento formal de transferência ou permuta.

Art. 15. O estudante que não estiver mais vinculado à instituição de ensino durante o período de estágio ou que tiver modificado o curso em que estava matriculado, ainda que permaneça na mesma instituição, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua saída ou alteração, encaminhar nova declaração de matrícula à empresa intermediadora, sob pena de ser desligado do estágio.

Art. 16. Fica a empresa intermediadora responsável por estabelecer os documentos necessários para admissão de estagiários no junto ao Ente Público.

Art. 17. O termo de compromisso de estágio conterá:

I - Qualificação completa das partes;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Indicação expressa de que o termo de compromisso decorre de convênio, termo de parceria ou contrato;

III - Previsão de contratação de seguro contra acidentes pessoais;

IV - Indicação do curso;

V - Data de início e término do estágio;

VI - Plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;

VII - Horário da realização do estágio;

VIII - Direitos e deveres dos estagiários;

IX - Respectivos valores das bolsas-auxílio e demais benefícios, quando da modalidade de estágio não-obrigatório, e do auxílio-transporte caso regulamentado, na modalidade de estágio obrigatório.

Art. 18. O termo de compromisso de estágio poderá ser revogado, a qualquer tempo, ou renovado, mediante termo aditivo, a critério da unidade a qual o estagiário estiver vinculado, totalizando um período não superior a 02 (dois) anos, no mesmo nível de ensino, afastada a limitação temporal para pessoa com deficiência.

§ 1º Na hipótese do estagiário estar cursando o último ano ou semestre letivo do curso, o vencimento do termo de compromisso dar-se-á no último dia do semestre.

§ 2º Na hipótese de estagiário de pós-graduação o termo de compromisso poderá abranger a data da entrega do trabalho final (monografia, dissertação ou tese), desde que seja informado na declaração de matrícula.

CAPÍTULO V **DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO**

Art. 19. As atividades do estágio serão supervisionadas e avaliadas pelo titular do órgão ou unidade administrativa ou preferencialmente por supervisor que possua formação e experiência profissional na área de conhecimento a ser desenvolvida no estágio.

§ 1º Cada supervisor poderá atender, no máximo, 10 (dez) estagiários.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº115/2023 de 20 de junho de 2023

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A formação e experiência profissional do supervisor são vinculadas ao exercício do cargo público.

Art. 20. Ao supervisor incumbe:

I - Acompanhar as atividades de estágio no âmbito da unidade que receber o estagiário;

II - Orientar o estagiário quanto à conduta funcional e as normas internas dos órgãos em que estão atuando;

III - Sanar as dificuldades na atuação prática e complementar os conhecimentos teóricos adquiridos no curso;

IV - Estimular a produção de novos conhecimentos e a reflexão crítica quando da análise dos casos, visando o aprimoramento do aprendizado da atuação profissional do estagiário;

V - Autorizar a participação do estagiário em eventos (aulas, seminários, palestras, entre outros), pertinentes à sua área de atuação profissional;

VI - Manter arquivo com os documentos pessoais do estagiário e os demais relativos ao processo de seleção;

VII - Realizar controle de frequência do estagiário, comunicando eventuais faltas à empresa intermediadora;

VIII - Observar a existência de correlação entre as atividades do estágio e as disciplinas do curso;

IX - Examinar, se necessário complementar, e aprovar relatório de atividades elaborado pelo estagiário;

X - Efetuar a avaliação de desempenho, corrigindo as falhas apontadas para aprimoramento das atividades;

XI - Enviar para empresa intermediadora o relatório semestral de atividades e a avaliação de desempenho;

XII - Comunicar à empresa intermediadora eventual alteração de supervisor;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

XIII - Conceder a jornada de estágio reduzida e o recesso ao estagiário nas hipóteses previstas na Lei.

Art. 21. A avaliação do estagiário deverá ser feita semestralmente, tendo como objetivo acompanhar o rendimento do estagiário em relação às atividades exigidas no termo de admissão e compromisso.

Parágrafo único. O formulário de avaliação deverá ser elaborado em três vias, datadas e assinadas pelo supervisor e pelo estagiário, sendo uma encaminhada para a instituição de ensino, uma entregue ao estagiário e uma remetida à empresa intermediadora.

Art. 22. São critérios de avaliação:

I - Nível e qualidade de conhecimento teórico: capacidade em interpretar e compreender as atividades que lhe forem atribuídas, tendo em vista os conhecimentos exigíveis pela sua escolaridade;

II - Rendimento e produtividade: qualidade, eficiência, rapidez e precisão, bem como uso de meios racionais na execução das tarefas que lhe forem atribuídas;

III - Criatividade: capacidade de contribuir com melhorias no trabalho, projetar e executar mudanças e otimizações, sugerindo, quando necessário, alternativas adequadas e inovadoras;

IV - Organização: execução das tarefas que lhe são atribuídas de forma ordenada e esmerada;

V - Participação em atividades e eventos: avaliação da frequência do estagiário em atividades e eventos;

VI - Assiduidade e pontualidade: cumprimento do horário de trabalho, verificando-se a existência de atrasos, faltas não compensadas, bem como cumprimento das obrigações e tarefas dentro do prazo previsto ou determinado;

VII - Disciplina: respeito e acato as normas regulamentares;

VIII - Relacionamento e cooperação: relação social e profissional do avaliado no ambiente de estágio, assim como sua capacidade de convivência com a chefia e colegas de trabalho.

CAPÍTULO VI

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

Seção I Dos Direitos

Art. 23. O estagiário terá direito a:

I - Jornada de estágio reduzida à metade, nos períodos de provas regulares, mediante a apresentação de documento da instituição de ensino, no qual constem as datas das avaliações;

II - Seguro contra acidentes pessoais;

III - Bolsa-auxílio, no caso de estágio não-obrigatório;

IV - Auxílio-transporte no caso de estágio não-obrigatório e quando regulamentado ao estágio obrigatório;

V - Recesso de 30 (trinta) dias, com recebimento de bolsa-auxílio, no caso de estágio não-obrigatório, a ser usufruído preferencialmente no período de férias escolares, concedido pelo titular do órgão municipal ou da unidade administrativa a qual estiver vinculado sempre que admitido para estágio de um ano, sendo tal recesso proporcional quando o termo de compromisso de estágio for com prazo inferior a um ano.

Seção II Dos Deveres

Art. 24. É dever do estagiário:

I - Elaborar relatórios semestrais sobre suas atividades;

II - Obedecer aos horários de início e término de sua jornada diária de estágio;

III - Cumprir as atividades que lhe forem atribuídas, observada sua capacitação de acordo com o estágio que esteja desenvolvendo;

IV - Observar a data final de seu tempo de compromisso, para que o supervisor, no caso de interesse institucional e do estagiário, encaminhe ofício de renovação com antecedência.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Seção III Das Vedações

Art. 25. É vedado ao estagiário:

I - Identificar-se em qualquer atividade estranha ao serviço invocando sua qualidade funcional, ou naquela usar papéis com timbre da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

II - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens, custas, gratificações, participações de qualquer natureza, ou qualquer outra vantagem.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 26. O estagiário será desligado nos seguintes casos:

I - Vencimento do termo de compromisso, ressalvada a hipótese de sua renovação;

II - Conclusão do curso;

III - Desempenho insatisfatório;

IV - Interrupção do curso na instituição de ensino;

V - Descumprimento, sem justa causa, dos deveres previstos nesta Lei.

VI - Transgressão às vedações desta Lei;

VII - Não cumprimento de qualquer cláusula do termo de compromisso de estágio;

VIII - Abandono do estágio ou faltas injustificadas frequentes;

IX - Interesse ou conveniência do Ente Público ou da unidade administrativa;

X - A pedido do estagiário, mediante prévia comunicação.

CAPÍTULO VIII DAS VAGAS ESPECIAIS

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº115/2023 de 20 de junho de 2023

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. Serão disponibilizadas, na forma do parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei Federal n. 11.788/2008, vagas especiais para pessoas com deficiência, pelos órgãos municipais ou unidades administrativas.

Parágrafo único. O candidato deverá informar a intenção de vaga de estágio e deverá, no ato da inscrição, demonstrar sua condição, apresentando laudo ou declaração médica.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão supridos, no que couber, pela Lei Federal n. 11.788/2008 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios para a consecução dos objetivos desta Lei, bem como propor eventuais regulamentações através da edição de decreto e/ou portaria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal poderá editar regulamento contendo o quantitativo de vagas para cada nível de estágio, conforme grau de escolaridade.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.20 15:24:49 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Anteprojeto de Lei de Autoria do Vereador Professor Fabiano Fubá

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 088, de 15 de junho de 2023, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 113, de 16 de junho de 2023, haver constado com erro material – erro de informação.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.20 15:38:04 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 088/2023.
De 15 de junho de 2023.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 15.664/2023:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Destituição a partir de:
José Soares da Silva	351.678	SMDS	Divisão de Rondas Patrimoniais I	01/06/2023
Cícero Rogério de Lima	351.688	SMDS	Divisão de Rondas Patrimoniais II	01/06/2023

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
José Soares da Silva	351.678	SMDS	Seção de Rondas Patrimoniais I	01/06/2023

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Enviar esforços para que o plantão finalize sem ocorrências pendentes; Auxiliar cada Guarda Municipal de seus plantões, quanto às dúvidas que surjam durante ocorrência; Orientar as equipes a efetuarem patrulhamentos e saturações nos locais predeterminados conforme ordem de serviço, ou ordem direta dos seus superiores; Orientar e acompanhar se estão sendo realizados patrulhamentos nas instalações e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

próprios públicos do Município; Atender o mais breve possível, os chamados de ocorrências nas instalações e próprios públicos do Município; Estar atento às ordens de serviço, e repassar às equipes de plantão para que sejam cumpridas conforme especificado em cada ordem; Fiscalizar a entrada e saída dos guardas nos plantões de acordo com a escala ou ordem de serviço; Verificar o preenchimento da folha ponto conforme escalas e ordens de serviço; Anotar na folha ponto de cada GM, tão logo tenha conhecimento, as faltas e atestados dos integrantes de sua equipe.

Art. 3º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cícero José de Lima	351.688	SMDS	Seção de Rondas Patrimoniais II	01/06/2023

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Controlar e acompanhar os trabalhos das equipes sob sua responsabilidade; Confeccionar relatórios das ocorrências de grande vulto e encaminhá-las ao Subcomandante para conhecimento, apreciação; Estar atento às Ordens de Serviço e repassar às equipes do plantão; Orientar as equipes a realizar o mais breve possível, pedido de patrulhamentos e atendimento de ocorrências repassados pelo CCOM (Central de Comunicações); Atender o mais breve possível, os chamados de ocorrências nas instalações e pelo população do Município; Fiscalizar a entrada e saída dos Guardas dos postos fixos, ou viatura, de acordo com a Escala ou Ordem de serviço; Verificar se está correto o preenchimento da folha ponto de cada GM de seu plantão conforme Escalas ou Ordens de serviço; Fiscalizar a utilização dos Equipamentos obrigatórios, e quanto ao uso correto das Viaturas durante cada plantão.

Art. 4º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Jean Carlos de Lima	355.868	SMDS	Seção de Rondas Patrimoniais III	01/06/2023

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Colher informações dos plantões anteriores para dar sequência no atendimento de ocorrências não finalizadas ou em andamento; Acompanhar as ações do efetivo sob sua responsabilidade; Fazer relatório de disparos de arma de fogo em que o Guarda Municipal estiver envolvido; Repassar o mais breve possível aos Superiores, ocorrências de grande vulto, caso algum integrante das equipes venham a se ferir durante a ocorrência; Orientar as equipes a efetuarem patrulhamentos e saturações nos locais predeterminados conforme Ordem de Serviço; Realizar patrulhamentos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº115/2023 de 20 de junho de 2023

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

nas instalações e próprios públicos do Município; Fiscalizar a entrada e saída dos Guardas Municipais das viaturas e postos fixos de acordo com a escala ou Ordem de Serviço, e se o preenchimento da folha ponto está correto; Na ausência de algum integrante da equipe, fazer remanejamento de Guardas Municipais o mais breve possível conforme necessidade de cada posto fixo, ou viatura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2023.06.20 15:38:31
02702

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MAGISTÉRIO – CDPM

Portaria n.º 010/2023
De 20 de junho de 2023

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 33852/2023, envolvendo servidores (as) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Permanente do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES-RG n.º 4.545.647-1 SESP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS -RG n.º 7.030.055-9 SESP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 166/2022, de 02 de Junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos, em tese, ocorridos na Escola Municipal Rubia Mara, que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 33852/2023, de 29 de maio de 2023.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontram investidos (as), conforme descrito nos registros realizados e atas, constantes no Processo n.º 33852/2023, fls. 02 à 10 pelos quais o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula n.º 357056, o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula n.º 353227 e o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula, n.º 356847 devidamente identificados(as) nos autos (fl.02) terão que se defender.

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V- atender com presteza:
- a)- ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XI- tratar com urbanidade as pessoas;(...)

Art. 129 Ao servidor é proibido:

- XV- proceder de forma desidiosa;(...)

As infrações são passíveis das seguintes penalidades, conforme o mesmo Estatuto:

Art. 139 São penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constante do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI. (...)

Art. 156 Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração Disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

- I – Arquivamento do processo;
- II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;
- III – instauração de processo disciplinar.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº115/2023 de 20 de junho de 2023

Página 6

19/06/2023, 10:20

sisitemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=71

2. A Comissão Disciplinar Permanente do Magistério ora designada pela Portaria n.º 166/2022, de 02 de Junho de 2022, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do(a) servidor(a) Sindicado(a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente


SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária


ADÉLIA TERESINHA BARÁN PETRY
Membro

14/06/2023, 16:50

sisitemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=67


S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 67 / 2023 - DIÁRIA
DE 14 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de Junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 2ª FASE CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL ADULTO SÉRIE BRONZE EM SANTA MARIANA PR no período de 14/07/2023 a 16/07/2023, conforme disposto no Processo Fly nº 37072/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ADELINO AMERICO OLIVEIRA	570.816.469-72	MOTORISTA	359482	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
LEANDRO RAKSA	062.294.019-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352555	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
WILLIAM MORRETE MAIORKI	004.984.960-31	ASSESSOR E COORDENADOR(COMUNICAÇÃO)	360901	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
ADELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	025.365.489-02	ASSESSOR E COORDENADOR(SUPERVISOR FUTSAL)	359418	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
CARINA DE FARIA MONDINI	086.072.099-30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	352554	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.


PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

sisitemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=67

1/1



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 71 / 2023 - DIÁRIA
DE 19 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de Junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 3 FASE CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL SUB 17 NA CIDADE DE PARANAVAÍ/PR no período de 07/07/2023 a 10/07/2023, conforme disposto no Processo Fly nº 37187/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
FERNANDO LIMA DE SOUZA	043.365.199-78	DIRETOR GERAL	351345	3	R\$ 726,18	R\$ 2.178,54
CARLOS PEURY DOMINGUES	044.189.969-23	MOTORISTA	359428	3	R\$ 726,18	R\$ 2.178,54
WELLINGTON LUIZ COSTA	058.473.659-26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TÉCNICO)	352581	3	R\$ 726,18	R\$ 2.178,54

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023.


PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

sisitemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=74

19/06/2023, 15:16

sisitemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=72



S.M. COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 72 / 2023 - DIÁRIA
DE 19 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6495/2022 de 20 de Maio de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de Junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) CONFERENCIA IMERSÃO EM COMUNICAÇÃO POLÍTICA, BRASILIA-DF no período de 04/08/2023 a 09/08/2023, conforme disposto no Processo Fly nº 38045/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
THAUANA PADILHA DE ARAUJO	070.968.789-38	DIRETORA DE ÁREA	359381	2	R\$ 968,24	R\$ 1.936,48

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023.


TIAGO MATTOZO FERRAZ
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto 6495/2022

sisitemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=72

1/1



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº115/2023 de 20 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 002/2023
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA
PUBLICAÇÃO 028/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público criada pela Portaria nº 107/2022 torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e Pareceres dos Recursos Deferidos do Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
Data: 20/06/2023 08:42:25-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – PARECERES RECURSOS DEFERIDOS

Cargo: Engenheiro Ambiental
Questão: nº 58 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a concentração de poluente é encontrada da seguinte forma, por média ponderada: $DBO = (Qr * DBOr + Qe * DBOe) / (Qr + Qe)$ Onde, Qr é a vazão do rio; DBOr é a concentração no rio; Qe é a vazão do efluente; e DBOe é a concentração no efluente. $DBOe = 500 * 0,1 = 50 \text{ mg/L}$, porque o sistema de tratamento reduz a concentração de DBO do efluente em 90%. $DBO = (500.000 * 3 + 10.000 * 50) / (500.000 + 10.000) DBO = 2.000.000 / 510.000 DBO = 3,92 \text{ mg/L}$ Portanto, a questão deve ser anulada por não possuir alternativa correta. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Engenheiro Ambiental
Questão: nº 60 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar
Justificativa: A banca esclarece que, segundo Townsend, Begon e Harper (2011) a exclusão competitiva é quando uma das espécies é eliminada ou excluída. Na questão, a espécie A passa a ter um nicho mais restrito, ou seja, passa a utilizar o nicho realizado devido a competição. “Se duas espécies competidoras coexistem em um ambiente estável, então elas o fazem como consequência da diferenciação de nichos, isto é, diferenciação de seus nichos realizados. Entretanto, se não existe tal diferenciação um dos competidores irá eliminar ou excluir o outro (Princípio da exclusão competitiva).” Logo, o gabarito deve ser alterado para a alternativa “b”. Sendo assim, gabarito alterado.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

ENGENHEIRO AMBIENTAL			
1	C	31	C
2	B	32	B
3	A	33	A
4	A	34	D
5	C	35	D
6	B	36	C
7	C	37	B
8	D	38	C
9	A	39	A
10	C	40	A
11	D	41	A
12	C	42	C
13	D	43	B
14	A	44	C
15	B	45	B
16	A	46	D
17	C	47	A
18	B	48	D
19	D	49	C
20	C	50	B
21	A	51	B
22	A	52	A
23	B	53	A
24	C	54	B
25	B	55	B
26	D	56	B
27	D	57	C
28	B	58	X
29	C	59	C
30	B	60	B

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 002/2023
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – ENGENHEIRO AMBIENTAL
PUBLICAÇÃO 029/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público criada pela Portaria nº 107/2022 torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do cargo de Engenheiro Ambiental do Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **21 a 23 de junho de 2023**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br. Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Engenheiro Ambiental, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 28 de junho, conforme cronograma de Abertura.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
Data: 20/06/2023 08:42:26-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

1



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ				
ANEXO ÚNICO				
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
Engenheiro Ambiental	ADILSON DEOLDERICO BOBATO	013.102.540-42	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE	013.102.618-56	66.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ALDRIA DIANA BELINI	013.102.284-75	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	ALESSANDRA POLLI DA LUZ	013.102.243-62	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	ALEXANDRE DE GOES	013.102.558-01	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	ALEXANDRE EDUARDO BRUNELLI JUCÁ	013.102.599-18	82.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	AMANDA HELENA RIBEIRO DA SILVA	013.102.240-81	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	AMANDA TAYARA RIBEIRO DA SILVA	013.102.402-25	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	ANA KAROLINE DOMICIANO	013.102.499-79	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	ANDRÉ GUSTAVO PATEL	013.102.229-43	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	ANDRÉ VINÍCIUS ROQUE CAVALCANTE	013.102.311-41	74.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ANDRESSA MORAES DUTRA	013.102.479-83	77.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	BEATRIZ GUINDANI HUBEL	013.102.423-55	67.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	BIANCA BRENÁ CAMARGO BARBOSA SANTOS	013.102.517-71	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	BRENO TODESCO NOGUEROL CORRÊA	013.102.429-58	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	BRUNO SOARES LEITE	013.102.351-65	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	CAMILA MABONI	013.102.298-08	76.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	CAMILA MARIN STINGHEN	013.102.097-23	83.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	CAMILA VICTORIA NASCIMENTO	013.102.605-99	77.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	CARLA MILLÊO	013.102.545-61	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	CARLOS ROBERTO DE FREITAS	013.102.195-55	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	013.102.627-63	81.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	DANIEL SERRAGLIO BARUFFI	013.102.491-44	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	DANIELE BOTELO DE SOUZA	013.102.554-21	74.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	DANIELE GIMENES DE DIO	013.102.598-61	70.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	DÉBORA DO ROCIO DE LIMA	013.102.544-10	53.50	ELIMINADO
Engenheiro Ambiental	DENISE DE GOUVÊA VIEIRA	013.102.448-09	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	EDSON COSTA JUNIOR	013.102.521-84	82.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO	013.102.486-15	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	EVELLYN RENATA BEREZA BUENO	013.102.282-01	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	EVELYN MORO MENDES	013.102.164-08	64.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	FABIO RAMOS MACHADO	013.102.199-14	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	FELIPE GHEDIN VIEIRA	013.102.219-58	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	FLAVIA DA SILVA TELES	013.102.123-98	76.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	GABRIELA DOS SANTOS HEIL	013.102.345-00	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	GUILHERME SAMWAYS	013.102.584-39	0.00	AUSENTE
2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ				
Engenheiro Ambiental	VICTORIA MARIA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	013.102.538-94	65.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	WESLEY NOGUEIRA RIBEIRO	013.102.434-55	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	WILLIAN CAMARGO PEDERIVA	013.102.523-94	87.50	APROVADO
4				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ				
Engenheiro Ambiental	HAYANA DOS SANTOS JAINES	013.102.495-43	58.00	ELIMINADO
Engenheiro Ambiental	SABELA DE SOUZA ARAUJO	013.102.117-13	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	JÉAN ALISSON SANT ANNA DE SOUZA	013.102.224-02	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	013.102.122-69	98.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	JÉSSICA DOS SANTOS CARVALHO	013.102.439-97	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	JOÃO CEZAR SOUZA CARDOSO	013.102.279-09	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	JULIA EHALT DE SOUZA	013.102.497-46	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	KARLA NAVA DOMINGUES	013.102.609-54	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	KAROLINE RODRIGUES	013.102.404-71	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	KELLY CRISTINA BARBOSA DA SILVA	013.102.612-11	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	LAIS RIBAS	013.102.430-44	87.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	LAURIANE ZANLORENZI	013.102.238-05	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	LEANDRO ALBANO	013.102.470-65	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	LETICIA DOS SANTOS	013.102.247-66	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	013.102.136-66	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	013.102.608-57	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	LUIZ GUSTAVO SCACALOSSI RAMOS PINTO	013.102.359-26	69.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	MARCELO JOÃO ZAWADZKI	013.102.488-76	72.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	MÁRCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	013.102.107-42	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	MARIA ALICE SYRING DE MORAES	013.102.219-56	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	MATHEUS IVANKIO DOS SANTOS	013.102.457-82	77.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	MATHEUS KOPP PRANDINI	013.102.609-71	75.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	MAYCON OTAVIO SKIBINSKI	013.102.620-19	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	MICHELLE PELUZER DE ANDRADE	013.102.287-84	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	NATHALIA CHRISTIE BREY	013.102.109-67	74.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	PEDRO APOLONID VIANA	013.102.410-41	79.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	RAPHAEL TITO GUANDELIN	013.102.346-74	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	RICARDO FRANCO TRUDES DE MATTOS	013.102.190-18	77.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	013.102.555-36	74.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ROGÉRIO CAMPANHA DA SILVA	013.102.378-13	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	RUI DOS SANTOS ALVES NETTO	013.102.530-49	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	SANMYLLA EUFRASIO DE ALMEIDA	013.102.161-50	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	SILSA ACCORDI	013.102.171-49	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS	013.102.265-17	73.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	TABATA THAISA GALLO	013.102.418-81	75.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	TAIS CRISTIANI	013.102.196-16	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	THAIS FERNANDES NEULLS	013.102.445-08	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	THOMY SATTO SIEDSCHLAG	013.102.621-59	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	TIAGO FERNANDO ZANELATO	013.102.222-33	0.00	AUSENTE
3				



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE Demonstração dos Fluxos de Caixa				
Consolidação: Empresa				
Página: 1 Data: 25/04/2023 Hora: 11:58:51 Método: Indireto				
Conta	Descrição	12/2022	12/2021	
1	OPERACIONAIS	12.670,45	-99,00	
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	12.670,45	-99,00	
1.005	Depreciação	0,00	0,00	
1.010	Clientes	0,00	0,00	
1.015	Estoque	0,00	0,00	
1.020	Fornecedores	0,00	0,00	
1.025	Outros passivos	0,00	0,00	
2	INVESTIMENTO	13.244.648,73	13.244.648,73	
2.001	Ativo imobilizado	58.512,69	58.512,69	
2.005	Investimentos	13.186.136,04	13.186.136,04	
3	FINANCIAMENTO	1.000,00	1.000,00	
3.001	Empréstimos	0,00	0,00	
3.005	Integralizações de capital	1.000,00	1.000,00	
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		13.258.319,18	13.245.549,73	
Caixa e Equivalentes de Caixa				
No início do Período		0,00	0,00	
No final do Período		0,00	0,00	
Variação		0,00	0,00	
Documento assinado digitalmente				
gouv.br		TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER Data: 25/04/2023 11:12:40 -0300 Verifique em: https://cnpjbrasil.gouv.br		
Tiago Henrique Wandscheer Presidente CPF 033.659.959-51		Ricardo Casagrande Contador CRC 3176601		



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº115/2023 de 20 de junho de 2023

Página 9

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE		Página: 1
Contabilidade Demonstração dos Superávits ou Déficits Acumulados		Data: 25/04/2023
Consolidação: Empresa		Hora: 11:04:22
	12/2022	12/2021
Saldo inicial de superávits acumulados	13.185.644,38	16.340.460,98
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	13.185.644,38	16.340.460,98
Reversão de reservas	0,00	0,00
superávit/déficit líquido do exercício	12.670,45	-8.334,44
Saldo anterior de prejuízos acumulados	3.154.816,60	3.146.482,16
Destinação do superávit	0,00	0,00
Saldo final de superávits acumulados	10.043.498,23	13.185.644,38
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Nº 25/04/2023 11:04:22

Verifique em <https://portal.tri.gov.br>

RICARDO CASAGRANDE

Contador

CRC 317601

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Presidente

CPF 033.659.959-51

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

Estabelecimento: 01 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA - 01.766.190/0001-15

Notas Explicativas Gerais 0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia é uma sociedade de economia mista, tendo como principal acionista a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e foi constituída em conformidade com a Lei 118 de 18/03/1997, regida pelo seu Estatuto Social, pela Lei 6.404/1976, que dispõe sobre as Companhias por Ações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

0002 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis previstas na Lei das Sociedades por Ações, observando-se os seguintes critérios:

a) As Demonstrações financeiras estão apresentadas em moeda corrente do país (Reais).

b) Os Ativos e Passivos são apresentados por seus valores de realização e liquidação.

c) Apuração de Resultado – As receitas e despesas são reconhecidos pelo regime de competência.

d) Investimentos – Representa os bens e direitos da Companhia, de Permanência duradoura, não classificáveis no Ativo Circulante e que não se destinem à manutenção da atividade da empresa ou sociedade. Os registros contábeis seguem sua classificação, nos termos da Lei 11.639/2007-segunda da MP 449/2009, convertida na Lei 11.941/2009, artigo 178. Estão elencados o grupo de contas referente a Imóveis Desapropriados, Pessoas Ligadas e à obras.

e) Imobilizado – Estão avaliados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear de acordo com taxas que levam a vista útil e econômica dos bens, já totalmente depreciado e restando apenas seu valor residual.

Balanco Patrimonial

01 - Capital Social O Capital Social é de R\$ 8.001.000,00 (Oito milhões e hum mil reais) subscritos, divididos em 8.001.000 ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Fazenda Rio Grande, 31 de dezembro de 2022.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Presidente



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 395/2023

Processo nº. 203/2023

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Rosange de Fatima Przeplura**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Rosange de Fatima Przeplura, matrícula nº 349184, cargo de professora - 40 horas**.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 203/2023, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R\$ 9.175,38 (nove mil e cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2023.

ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906

Assinado de forma digital por ANDERSON GABRIEL HOSHINO:04703581906
Dados: 2023.06.19 15:10:01 -03'00'

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº115/2023 de 20 de junho de 2023

Página 10



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.

CONTRATADO: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA COM FOCO EM RPPS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Decreto 10.024/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 21.785,40 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 20/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 29/2023, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para Confecção de Uniformes para os servidores que atuam no transporte escolar e manutenção predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 29/2023, publicada no dia 15 (quinze) de junho de 2023 na Edição nº 112/2023, pág. 08, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê – CARRASCO MARCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.648.662/0001-73, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 13.388,00 (treze mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Leia-se – CARRASCO MARCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.648.662/0001-73, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais).

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-0431868891
7
11-06-2023 09:30

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 23/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal viária urbana, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.587/0001-77, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 2.507.292,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil e duzentos e noventa e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 358/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
7
11-06-2023 09:15

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 29/2023, o qual tem como objeto o “Contratação de empresa para Confecção de Uniformes para os servidores que atuam no transporte escolar e manutenção predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **PLENITUDE PADRONIZACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.808.275/0001-05, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 5.998,00 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais); **CARRASCO MARCA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.648.662/0001-73, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 13.388,00 (treze mil e trezentos e oitenta e oito reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 337/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-043186889
17
11-06-2023 09:15

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº115/2023 de 20 de junho de 2023

Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e ferramentas para manutenção dos parques, praças, cemitério, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.863.499/0001-96, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais); **VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.514.710/0001-89, vencedora dos itens 04 e 73 com valor total de R\$ 1.125,00 (mil e cento e vinte e cinco reais); **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.681/0001-44, vencedora dos itens 07, 08, 09, 15, 31, 33, 35, 37, 52, 53, 58, 59, 62 e 71 com valor total de R\$ 4.243,78 (quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos); **QUALITY ATACADO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.724.019/0001-58, vencedora do item 64 com valor total de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais); **ELIANY REGINA FRALLONARDO 12600726810**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.760.966/0001-92, vencedora do item 65 com valor total de R\$ 680,20 (seiscentos e oitenta reais e vinte centavos); **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, vencedora do item 23 com valor total de R\$ 129,28 (cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos); **ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.320/0001-90, vencedora dos itens 39, 54, 63 e 76 com valor total de R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais); **GGV COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, vencedora dos itens 14, 16, 17, 24, 26, 27, 51, 55, 56, 60, 61 e 66 com valor total de R\$ 3.012,76 (três mil e doze reais e setenta e seis centavos); **I C DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.359.757/0001-90, vencedora dos itens 02, 25, 44 e 45 com valor total de R\$ 4.145,00 (quatro mil e cento e quarenta e cinco reais); **LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.332.828/0001-85, vencedora do item 06 com valor total de R\$ 368,61 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, vencedora dos itens 03, 10, 41, 43 e 68 com valor total de R\$ 2.172,63 (dois mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos); **J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.148.186/0001-21, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 4.413,54 (quatro mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos); **AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.027/0001-79, vencedora dos itens 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 42, 46, 47, 48, 50, 57, 67, 69, 70, 72, 74 e 75 com valor total de R\$ 12.950,18 (doze mil e novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos). Os itens 40 e 49 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 361/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-043186889
17
Data: 2023.06.20 11:41:03 -02'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023
PROTOCOLO 47474/2022 - Processo Administrativo nº. 094/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional conforme resolução SESA n.º 870/2021. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gislaire_erardt_rodrigues_de_oliveira
Data: 2023.06.20 13:35:36 -02'00'
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal